



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
SETOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**DECRETO Nº 27/ 2022**

Dispõe sobre prazos para pagamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei:

DECRETA

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Araripe, no exercício de 2022, será efetuado na forma seguinte descrita:

I – Cota Única

§ 1º - A parcela Única que trata o art. 1º desta Lei, terá o seguinte vencimento:

Parcela/ Cota Única	31/12/2022
---------------------	------------

Art. 2º - O contribuinte que promover a liquidação integral do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU até o vencimento da cota única, gozará de desconto de 10 % (dez por cento) sobre o valor de aviso de lançamento e pagamento.

Art. 3º - Após o vencimento da parcela única, para efeito de cálculo, serão aplicados os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1.240/2018.

Art. 4º - Na hipótese do vencimento da parcela recair em sábado, domingo e feriado, esta poderá ser quitada no primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer acréscimos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, aos 18 de Outubro de 2022

*Cícero Ferreira da Silva*  
CICERO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi devidamente  
Publicado em 18/10/2022

*Cícero Antônio Brazoloto*  
Cícero Antônio Brazoloto  
Chefe de Gabinete